

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 12091/2017
26/05 - 16:53
Vanessa Conaço
Câmara Municipal de Toledo

Beneficiário: Vereador Diretor-Geral Servidor

Nome: Sidney Marcos Zanetti

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) visitada: Florianópolis - SC
2. Evento realizado: 113º Seminário de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais.
3. Deslocamento
 Veículo oficial Veículo próprio Aéreo Rodoviário Outros
4. Houve condução até o aeroporto:
 Sim, condutor: _____ Não
5. Resumo da atividade executada: Relatório em anexo.
6. Período de efetivo afastamento: 17/05/2017 a 19/05/2017.
7. Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima e em anexo são verdadeiras e retratam efetivamente o cumprimento da atividade designada, para tanto, em anexo seguem relatório pormenorizado do evento e comprovantes de meu comparecimento no mesmo.

Assinatura: _____

Data: 26/05/2017

Relatório de Viagem

Saída de Toledo com o carro oficial às 9h10min do dia 17 de maio do corrente ano e chegada em Florianópolis por volta de 22h do mesmo dia. No dia 18 de maio, abertura do credenciamento às 8h00min, solenidade de abertura às 9h00min e início do evento às 9h30min.

Primeira palestra proferida pelo Procurador do estado de Santa Catarina Dr. Daniel Cardoso; Palestra: Medidas Institucionais para Qualificação e Redução da Judicialização

Iniciou sua fala abordando o escândalo divulgado na noite anterior ao evento, onde o Presidente Michel Temer e o Senador Aécio Neves figuravam papel de corrupção na mídia nacional. Diante do assunto falou sobre a necessidade de renovação que esse momento necessita. Abordou assuntos como: Falta de autonomia dos gestores públicos, dificuldade nos orçamentos e tributação;

Após essa introdução abordou a judicialização na saúde e as medidas a serem adotadas para solucionar essa problemática. Dentro desse contexto falou sobre: Garantias, crise, desemprego associado ao cancelamento de planos de saúde que empurram mais pessoas para o SUS. Artigo 196 da CF:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Necessidade de se pensar no todo antes de judicializar ações contra o Estado, pois segundo ele essas ações saem do orçamento da própria secretaria de saúde o que diretamente retira valores e penaliza os demais dependentes do sistema único de saúde. Citou a petição 1.246 de SC:

Processo Petição 1246 SC

Partes: ESTADO DE SANTA CATARINA, JOÃO BATISTA GONÇALVES CORDEIRO

Publicação: DJ 13/02/1997 PP-*****

Julgamento 31 de Janeiro de 1997

Relato: Min. CELSO DE MELLO

Andamento do Processo: Ver no Tribunal

Decisão

A singularidade do caso (menor impúbere portador de doença rara denominada Distrofia Muscular de Duchene), a imprescindibilidade da medida cautelar concedida pelo poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (necessidade de transplante das células mioblásticas, que constitui o único meio capaz de salvar a vida do paciente) e a impostergabilidade do cumprimento do dever político-constitucional que se impõe ao Poder Público, em todas as dimensões da organização federativa, de assegurar a todos a proteção à saúde (CF, art. 196) e de dispensar especial tutela à criança e ao adolescente (CF, art. 6º, c/c art. 227, § 1º) constituem fatores, que, associados a um imperativo de solidariedade humana, desautorizam o deferimento do pedido ora formulado pelo Estado de Santa Catarina (fls.2/30).O acolhimento da postulação cautelar deduzida pelo Estado de Santa Catarina certamente conduziria a um desfecho trágico, pois impediria, ante a irreversibilidade da situação, que o ora requerido merecesse o tratamento inadiável a que



tem direito e que se revela essencial à preservação de sua própria vida. Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5º, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida. Por tal motivo, indefiro o pedido formulado pelo Estado de Santa Catarina, pois a decisão proferida pela Magistratura catarinense - longe de caracterizar ameaça à ordem pública e administrativa local, como pretende o Governo estadual (fls. 29) - traduz, no caso em análise, um gesto digno de reverente e solidário apreço à vida de um menor, que, pertencente a família pobre, não dispõe de condições para custear as despesas do único tratamento médico-hospitalar capaz de salvá-lo de morte inevitável (fls. 76). Publique-se. Brasília, 31 de janeiro de 1997. Ministro CELSO DE MELLO Vice-Presidente, no exercício da Presidência (RISTF, art. 37, I)

Referências Legislativas

- CF ANO-1988 ART-00005 "CAPUT" ART-00006 ART-00196 ART-00227 PAR-00001
- RGI ANO-1980 ART-00037 INC-00001
- CF ANO-1988 ART-00005 "CAPUT" ART-00006 ART-00196 ART-00227 PAR-00001
- RGI ANO-1980 ART-00037 INC-00001

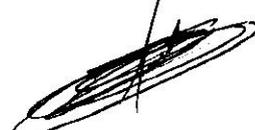
Segundo o palestrante o despacho do Ministro Celso de Mello é equivocado do ponto de vista, pois quando cita que, entre o direito à vida e a situação financeira do Estado deve prevalecer o direito a vida da pessoa, isso acaba por tirar o direito de tantas outras pois sai do orçamento da saúde que fará falta aos outros que dependem desse. Vai além e diz que onde "passa um boi passa uma boiada" ou seja abre precedentes para inúmeros outros casos, essa ação, por exemplo, gerou um custo de mais de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) somadas todas as outras ações que se basearam na decisão do ministro.

Percebi nesse momento a preocupação do procurador/palestrante pois se esse valor tivesse sido usado com os parâmetros licitatórios certamente o Estado conseguiria um valor bem abaixo o que, em tese, poderia ter atendido mais crianças, ou seja, a judicialização em massa acaba por aumentar os custos de medicamentos e tratamentos que se usados os valores de forma licitatória abrangeriam mais cidadãos, o que gera a banalização da judicialização por quem não entende de saúde pública como um todo.

Ineficiência do Estado sempre soterrado em burocracia, somado ao acúmulo de trabalho dos juizes (principalmente os das pequenas comarcas -por terem que cuidar de muitas outras questões) acabam por deferir o pedido de tutela antecipada para poder concluir todas suas atribuições. A falta de credibilidade do Sistema Público *versus* Os Interesses Corporativos (Indústria farmacêuticas, Patrocinadores de Congressos, peritos, advogados, etc) ganham muito dinheiro com esse sistema de judicialização. A Justiça Federal de tanto interferir em ações do INSS tornou-se um balcão de negócios, perdeu-se a noção do papel de cada instituição.

Até que ponto o direito é igual para todos se um prefeito não pode comprar um medicamento pra atender um cidadão e o juiz com uma ordem judicial ordena isso? Ou seja talvez o prefeito quisesse mas só o juiz pode! Mesmo em se tratando da mesma doença ou da mesma pessoa.

Ainda falou sobre os políticos que gostam de inaugurar hospitais mas não conseguem material humano pra por em funcionamento e inauguram "elefantes brancos",



ou mesmo os que não pensam que as demais gestões podem não ter condições de dar continuidade.

O Decreto 241 de 30 de junho de 2015 – Florianópolis/SC, que obriga o médico a prescrever prioritariamente medicamentos que compoem a lista do SUS haja visto que o paciente naturalmente usando o sistema público não dispõe de recursos para a consulta tão pouco para a aquisição dos medicamentos prescritos. Isso, segundo o palestrante, viabiliza o tratamento para o paciente.

Abordou também o Recurso Extraordinário 566471 e 657418 respectivamente:

RE 566471 / RN

“No extraordinário, o Estado alega, em síntese, que a decisão judicial atacada, ao atender a um único indivíduo, compromete políticas de universalização do serviço de fornecimento de medicamentos, prejudicando os cidadãos em geral; debilita investimentos nos demais serviços de saúde e em outras áreas, como segurança e educação; viola a reserva do possível e a legalidade orçamentária; bem como não encontra base constitucional, ante o caráter programático das normas, previstas na Carta, sobre saúde.

Os fundamentos do acórdão recorrido e as razões do extraordinário revelam as perplexidades decorrentes de decisões dessa natureza: teria o Tribunal usurpado as competências do Executivo e do Legislativo? Ou a relevância constitucional do direito envolvido e as circunstâncias concretas legitimam a atuação judicial interventiva? Quais os limites e as possibilidades da interferência judicial sobre os deveres positivos do Estado quanto aos ditos direitos fundamentais de segunda geração – os direitos socioeconômicos? A circunstância de a universalização do direito à saúde depender da formulação e execução de políticas públicas exclui a competência do Poder Judiciário em casos como o da espécie? É possível a fixação de critérios objetivos capazes de racionalizar os milhares de litígios sobre a matéria espalhados por todo o país?

É chegada a hora de o Supremo responder a esses questionamentos, sob o ângulo da repercussão geral, presente a recusa do Estado em fornecer medicamento de alto custo, necessário à saúde de paciente reconhecidamente hipossuficiente”.

Onde o dever o Estado de fornecer medicamentos (conforme voto do ministro) quando priorizado uma única pessoa compromete as políticas públicas pelo valor dispensado em prol de um único cidadão.



Segundo o palestrante deve haver uma transparência por parte do judiciário quando determina a aquisição de um medicamento em 24 horas, para a população compreender que num processo licitatório a burocracia por vezes impede essa aquisição.

Para esclarecer que nem sempre é ineficiência administrativa, que deve haver essa colaboração e trabalho conjunto entre os entes.

Fianlizou comentando sobre o Projeto de Lei que dá transparência as filas de espera por cirurgia, obviamente que seja respeitada a situação de urgência de cada paciente, mas que conste na lista ao menos as iniciais do nome do paciente, a data de nascimento e o número do cartão do SUS, citou como exemplo a Lei 8080 "*Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*".

Abertura para perguntas e questionamentos às 10h:20min; Me pronunciei sobre a situação em nosso município em relação a judicialização e a parceria com as universidades.

Às 10h:45min iniciou-se a segunda palestra, proferida pelo Dr. Luiz Magno Pinto Bastos Junior, como o tema: Processo Legislativo Municipal;

Iniciou falando que teve que mudar um pouco o foco de sua palestra devido aos acontecimento do dia anterior (Delação da JBS). Falou sobre a correlação entre a da Lei Orgânica e o Regimento Interno com o "efeito Lava-Jato", Crise de Legitimidade perante a sociedade; Estado Democrático de Direito; Processo Legislativo e suas novas perspectivas; Renovação de Práticas Legislativas; Transparência em foco; Abertura de mais espaços para discussões nas Câmaras Municipais;

Falou sobre a importância do legislador manter-se conectado ao povo para captar as necessidades e anseios, obviamente que sem favores eleitorais, lutar pra conseguir acabar com o "toma lá dá cá", enfatizou a necessidade do legislador conhecer as leis para vencer a prática do "jeitinho".

Abordou assuntos como: Controle da população sobre o processo legislativo; Interferência do Poder Judiciário; Governabilidade do Executivo perante o Legislativo; Nesse momento integralizou a discussão sobre o assunto da atualidade (repasso de propina das empreiteiras a membros do governo) o prejuízo gerado. Comentou sobre vício de iniciativa, responsabilidade administrativa, reconstrução da gestão pública sob pena de implosão da democracia. Enfatizou sobre cassação de mandato, abuso de poder, poder econômico nas campanhas, importância do TSE na fiscalização das eleições, processo de impeachment, eleições diretas e indiretas, código eleitoral e as mudanças necessárias.

Abertura para perguntas e questionamentos às 11h:45min e encerramento às 12h:10min e na sequência intervalo para almoço.

Retorno às 14h:00min, abertura às 14h:10min com a Palestrante Dra. Mayla Regina Rathje cujo tema: A importância da lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Abordou sobre a Política e a Democracia Local; O Município na Federação; A Democracia Representativa é um arranjo Institucional; Bem Comum; Povo; Eleições; Modo como opera o governo; O Papel da Liderança; O principio da concorrência (Leis que operam no mercado); Modelo Democrático Elitista ocorre pela crise da Democracia,



derivado da baixa cultura das pessoas; Falta de igualdade de condições; Cultura Política x Participação Política, eleitor tem que saber que o compromisso não é só de 4 anos; Políticas Públicas feitas para grupos x Políticas Públicas Institucional; Processo Democrático; Sistema Representativo; Dependência Estrutural; Projeto Político do Brasil pactuado em 1988 – CF; Modelos Gigantes de Democracia não funcionam, tem que se pensar nele de forma compacta nos municípios; Democracia não é só consenso, é discussão; Audiências Públicas, Ouvidorias e Conselhos Municipais; As pessoas não participam, elas devem participar dos processos de decisão.

Abertura da Palestra às 15h20min com o Palestrante Dr. Paulo Afonso Malheiros cujo tema: O papel do Vereador na Fiscalização dos Atos do Executivo.

Abordou em sua palestra os seguintes temas: Lei Orgânica do Município; Apenas o Poder Legislativo pode reformulá-la; Revisar e torná-la mais participativa, dentre outros assuntos englobados pelo tema supra mencionado. A palestra foi finalizada às 16h20min e foi aberto prazo de 20 minutos para questionamentos.

Abertura da Palestra às 08h20min com o Palestrante Dr. Gilberto Crispim da Silva cujo tema: Orçamento Público Municipal – Noções Gerais e Fundamentos Básicos, Teóricos e Práticos.

Discorreu sobre o orçamento público; estratégias; receitas; despesas; programação de plano financeiro; Gerenciamento e controle do orçamento público; orçamento público e orçamento privado; prioridades nos orçamentos; importância do bom gerenciamento; previsão orçamentária; arrecadação de taxas e tributos, nasceu em 1217 na Inglaterra – Carta Magna artigo 12, surgiu a criação dos impostos para manter as custas; Modelo técnico e jurídico difundido; Em 1822 na Inglaterra criou-se o Parlamento para prestação de contas; Em 1789 a França cria suas “dotações orçamentárias”; Em 1831, o controle orçamentário passa a receber influência do orçamento; Princípios Orçamentários – A anualidade do orçamento, a universalidade, não afetação da receita; Princípios e Responsabilidades: Transparência nos gastos públicos, Responsabilidade com a qualidade e quantidade, compromisso com o desempenho do Executivo; Em 1950 o Congresso aprova a Lei de processo e da contabilidade pública; Em 1993 a lei orçamentária para desempenho e resultado do governo; No Brasil isso só veio com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei da Transparência.

A Palestra foi finalizada às 09h20min, sendo aberto o prazo de 20 minutos para perguntas acerca do que foi proferido pelo Palestrante.

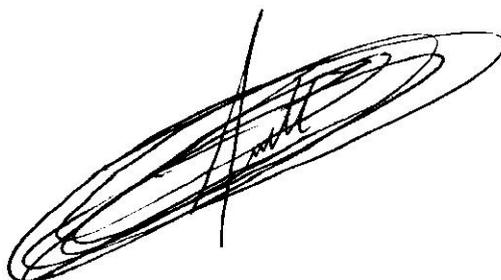
Abertura da Palestra às 09h40min com o Palestrante Dr. Rafael Costa da Silva cujo tema: O Cenário Político e Econômico e seus Reflexos na Administração Pública Municipal.

Discorreu sobre Mercado Econômico, iniciou dizendo que preparou dados atuais e com as notícias, acabaram tornando-se antiquadas; Mundo de Oportunidades; Impactos na Economia; Gráficos populacionais que interferem na economia; Crescimento cada vez menor da população brasileira e como essa tendência influencia a economia do País; Características do Brasil, tem todos os critérios para o crescimento econômico; A incerteza na economia é pior que a certeza de economia ruim, porque quando existe uma certeza de economia ruim, torna-se um diagnóstico, mas a incerteza faz a economia perder tempo; Produção Industrial e Agrícola; Investimento em Fundos de Pensão; Infraestrutura; Carga Tributária; impostos Diretos e Indiretos; Parcela da Sociedade da



Divída Pública; Divída Pública tem preferência; Estimular a produtividade é essencial.

A palestra foi finalizada as 10h40min, sendo aberto o debate para questionamentos e posteriormente as 11h00min foi a entrega das medalhas.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a vertical line, positioned at the bottom center of the page.